



FKF - FEDERAÇÃO DE KARATE FLUMINENSE

Fundada em 28 de dezembro de 2020

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate

Modalidade reconhecida pelo MEC - Portaria nº 551/87

Conselho Nacional de Esporte - Portaria nº 42/1984 de 21 de janeiro de 1985

Entidade vinculada à Confederação Brasileira de Karate (CBK), COB e COI.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024

Ofício nº 002. JURÍDICO/FKF.2024

- Comunicado os Associados
- Ciência de Decisão do TJD karate
- Confirmação de Suspensão do Sr. LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA

FEDERAÇÃO DE KARATE FLUMINENSE, associação civil, inscrita no CNPJ sob n.º 40.648.129/0001-25, por delegação do Sr. Presidente da entidade Flavio Alexandre do Nascimento, neste ato representado pelo corpo jurídico da entidade Dr. Ary Arsolino Brandão, inscrito na OAB/RJ sob o n.º. 156.888 e Dr. André Martins de Miranda, vem expor, dando ciência aos associados que:

CONSIDERANDO, a decisão do Ilustríssimo Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Karate do Estado do Rio de Janeiro, Doutor Pedro C R C Mendes, após as informações trazidas noticiando a prática de irregularidades por parte do SR. LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, técnico da associação desportiva CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, realizando postagens em redes sociais em diversos vídeos, com tom agressivo e insinuando prática delituosa por parte da FKF e de seus dirigentes, utilizando-se de palavras ofensivas, inclusive de cunho discriminatório contra diretores e funcionários da Federação, fatos que ainda permanecem em andamento.

CONSIDERANDO, que o denunciado permanece divulgando vídeos com contação agressiva, desrespeitosa, com acusações falsas, ferindo a urbanidade, a ética das artes marciais, especialmente o BUDO, ressaltando que a entidade buscará pela solução administrativa e jurídica punindo os responsáveis na forma das previsões legais;



FKF - FEDERAÇÃO DE KARATE FLUMINENSE

Fundada em 28 de dezembro de 2020

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate

Modalidade reconhecida pelo MEC - Portaria nº 551/87

Conselho Nacional de Esporte - Portaria nº 42/1984 de 21 de janeiro de 1985

Entidade vinculada à Confederação Brasileira de Karate (CBK), COB e COI.

A entidade, COMUNICA e NOTIFICA a todos os associados da FKF e ao denunciado Sr. Luiz Roberto de Souza Pereira, sobre a decisão que mantém a suspensão do mesmo por 30 (trinta) dias, conforme abaixo transcrito:

"Diante do exposto, acolho o pedido da d. Procuradoria Geral de Justiça Desportiva para julgar PROCEDENTE o PEDIDO LIMINAR, suspendendo por 30 dias, tão somente o 1º Denunciado, LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, que não poderá exercer suas atividades junto à comissão técnica e nem como atleta, em nenhuma das competições ocorridas no prazo do dia 27 de Maio de 2024 a 27 de Junho de 2024, evitando maiores prejuízos para as partes.

Dito isto, ratificamos e iremos cumprir a decisão do Egrégio Tribunal para suspender por 30 dias, tão somente o 1º Denunciado, Sr. LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, que não poderá exercer suas atividades junto à comissão técnica e nem como atleta, em nenhuma das competições.

Termos que se dá ciência. Requerendo, ainda, a ciência do interessado por todos os meios cabíveis.

Flavio Alexandre do Nascimento

Presidente Federação de Karate Fluminense

Ary A. Brandão de Oliveira - Diretor Jurídico

OAB/RJ 156.888

André Martins de Miranda - Assessor Jurídico

OAB/RJ 163.071